



SOBRAL

PREFEITURA

LEI Nº 2325, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

**REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º Ficam criados 21 (vinte e um) cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Especial e 14 (quatorze) cargos de Assessor Especial da Administração, com quantitativo, atribuições e remunerações expostas nos anexos I, II e III, respectivamente, desta Lei.

Parágrafo único. Os quantitativos de cargos, atribuições e remunerações estabelecidos nesta Lei nos Anexos I, II e III integrarão os Anexos da Lei nº 2.203, de 19 de janeiro de 2022 e Lei nº 2.246, de 30 de maio de 2022.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sobral, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e serão suplementadas, se necessário.

Art.7º (VETADO)

Art.8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM
13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL**

ANEXO I DA LEI Nº 2325, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

TABELA DE CARGOS E QUANTITATIVOS

Vagas	Cargo
21	Assessor Parlamentar Especial
14	Assessor Especial da Administração





ANEXO II DA LEI Nº 2325, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

CARGOS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	VAGAS
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	R\$ 3.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 4.800,00	21
ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.500,00	----	R\$ 1.500,00	14

[Handwritten signature]

ANEXO III DA LEI Nº 2325, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR. Acompanhar o agente político nas atividades do mandato; manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentos; controlar a agenda do Vereador do Gabinete em que esteja lotado, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades; participar das reuniões providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos; efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar.

ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO. Controlar a agenda da Presidência e da Mesa Diretora, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades; participar das reuniões providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos; auxiliar a Presidência da Mesa Diretora da Câmara no desenvolvimento de suas funções; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa e os Vereadores; receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, analisando e acompanhando junto aos demais setores e através de reuniões com a Presidência e os Senhores Vereadores para poder encaminhá-los à apreciação; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Presidência.



ANEXO IV DA LEI Nº 2325, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

(VETADO)





SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO V DA LEI Nº 2325, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

(VETADO)



SOBRAL PREFEITURA

SANÇÃO PREFEITURAL PARCIAL Nº 2293/2023

Ref. Projeto de Lei nº 006/2023

Autoria: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Reajusta a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, e dá outras providências**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO PARCIAL EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**


Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.



IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301